



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.709 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E
CAUSA ANIMAL NAS ESCOLA MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mogi Mirim a Semana Municipal de Conscientização ao Meio Ambiente e Causa Animal nas Escolas Municipais, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e Causa Animal nas Escolas Municipais tem por objetivo:

I - Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável e conscientização dos direitos e defesa dos animais, de maneira integrada a projetos que compactuem para a transformação positiva da interação entre ambiente escolar, meio ambiente e causa animal, favorecendo a preservação do ecossistema e o bem-estar dos animais;

II - Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente e aos animais;

III - Buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 54 de 2023

Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K7JGJMV0XDRN26T5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K7JG-JMV0-XDRN-26T5

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 22/11/2023, às 15:24:14

CM - SECRETARIA

(0) Lei nº 6.709
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 25, 11, 2023
MOGI MIRIM 27, 11, 2023

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - K7JG-JMV0-XDRN+26T5